



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Poço Verde - Sergipe

LEI Nº 133
DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

Eleva limite para abertura de Créditos Suolementares autorizado ao Poder Executivo pela Lei que estima para o Exercício de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

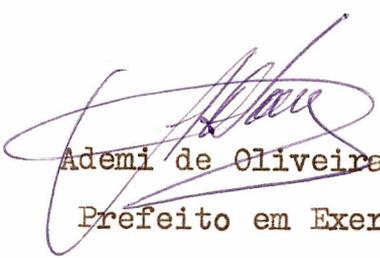
Art. 1º - Fica elevado de 90% (noventa por cento) para 270% (duzentos e setenta por cento) da despesa fixada no Orçamento para o exercício de 1992, o limite para abertura de Créditos Suplementares autorizado ao Poder Executivo nos termos do Art. 4º item II, da Lei nº 123 de 25 de outubro de 1991.

Parágrafo Único - Para abertura de Créditos Suplementares, correspondentes à elevação do limite de que trata este artigo observar-se-á o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/Se., em
25 de setembro de 1992.


Ademi de Oliveira Santos
Prefeito em Exercício

Anaciete Alves dos Santos
Secretária